



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/16 - Construção do Centro de Excelência em Educação Profissional e Assistência Técnica Rural em Bovinocultura, em Campo Grande/MS.

COMUNICADO Nº 002 – Respostas aos Questionamentos Encaminhados pelas Licitantes:

1. Itens da Planilha de Orçamento Base SENAR

Quanto às informações contidas no **item 2.1.3**, temos a informar que:

- onde lia-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 2,20** lê-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 1,54**;
- o valor a ser considerado no campo **PR. UNIT MDO (R\$)** corresponde a **0,66**;
- as adequações indicadas nos tópicos acima não alteram o valor total do item informados na referida planilha orçamentária.

Quanto às informações contidas no **item 2.2.3**, temos a informar que:

- onde lia-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 0,56** lê-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 0,39**;
- o valor a ser considerado no campo **PR. UNIT MDO (R\$)** corresponde a **0,17**;
- as adequações indicadas nos tópicos acima não alteram o valor total do item informados na referida planilha orçamentária.

Quanto às informações contidas no **item 4.2.1**, temos a informar que:

- onde lia-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 7,93** lê-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 5,55**;
- o valor a ser considerado no campo **PR. UNIT MDO (R\$)** corresponde a **2,38**;
- as adequações indicadas nos tópicos acima não alteram o valor total do item informados na referida planilha orçamentária.

Quanto às informações contidas no **item 18.1.2.5**, temos a informar que:

- onde lia-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 2,20** lê-se **PR. UNIT. MAT (R\$) = 1,54**;
- o valor a ser considerado no campo **PR. UNIT MDO (R\$)** corresponde a **0,66**;
- as adequações indicadas nos tópicos acima não alteram o valor total do item informados na referida planilha orçamentária.

Quanto ao questionamento do valor de BDI aplicado dos **Itens 13.3.3 ao 13.3.5, 13.8.1 ao 13.8.13, 13.8.15, 20.1.1, 20.1.8, 20.1.10, 20.1.13, 20.1.14, 24.2.4.1, 24.2.4.2 e 24.2.5.1**, temos a informar que:

- sobre o valor do preço unitário de material (PR. UNIT. MAT(R\$)) dos itens referenciados acima foi aplicado o percentual de BDI de Equipamentos conforme indicado no edital, ou seja, 12%;
- sobre o valor do preço unitário de mão de obra (PR. UNIT. MDO(R\$)) dos itens referenciados acima foi aplicado o percentual de BDI de Obra Civil conforme indicado no edital, ou seja, 22,5%.

Quanto ao questionamento sobre **item 18.3.2**, temos a informar que:

- o valor base cotado para o referido item corresponde ao valor indicado na Planilha de Orçamento Base SENAR;
- o sistema de tratamento de esgoto encontra-se detalhado na prancha do projeto de instalações hidrossanitárias. A empresa deverá cotar o preço do referido item com

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

base nas especificações técnicas informadas na referida planilha orçamentária e nas pranchas de projeto.

2. Planilha de Custos Unitários

A Planilha de Orçamento Base SENAR foi elaborada com valores de itens referenciados por indicadores oficiais ou por preços de mercado, com fundamento em composição unitária dos preços de cada um dos itens contemplados.

Independentemente da não disponibilização da planilha com a composição dos custos unitários, reiteramos que as empresas licitantes deverão atentar para os critérios definidos em edital, no caso do item 7.4.1. Cada licitante deverá elaborar suas próprias composições unitárias de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas e da natureza de cada item de serviço previstos.

3. Qualificação e Capacidade Técnico-Operacional

É legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, a fim de não *atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a empresas e profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados.*

Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovar a experiência da licitante e seus respectivos profissionais na execução dos serviços discriminados no edital desde que cada um deles apresente o quantitativo igual ou superior ao valor mínimo exigido para o serviço ao qual o atestado se refere, conforme indicado na tabela referente a natureza das obras/serviços do item 6.4.2 do edital.

Não será admitido o somatório de quantitativos de um mesmo serviço para compor o quantitativo mínimo exigido no intuito de guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Deverão ser entregues, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, os dois tipos de documentos relacionados abaixo:

- Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), em nome da empresa licitante, indicando que a mesma tenha executado os serviços com as respectivas quantidades mínimas exigidas no item 6.4.2.
- Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), em nome de profissionais com comprovado vínculo técnico com a licitante, indicando que os mesmos tenha executado os serviços com as respectivas quantidades mínimas exigidas no item 6.4.2.

Quanto ao questionamento relativo ao **Item 6.4.2.1**, que trata da comprovação de execução dos serviços por meio de Atestados de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, temos a informar que:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Retifica-se o edital, de modo a acrescentar o **Item 6.4.2.1.1**, com vistas a permitir a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica sem firma reconhecida, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

“6.4.2.1 (...)

6.4.2.1.1 – Será admitida a apresentação dos atestados de capacidade técnica mencionados no subitem anterior sem firma reconhecida, facultando a Comissão Especial de Licitação a adotar diligências, nos termos previstos no Item 10.2 do Edital.”.

Quanto ao questionamento relativo ao **Item 6.4.3**, que trata da comprovação de comprovação de vínculo profissional, temos a informar que:

- Retifica-se o edital, de modo a acrescentar o profissional de arquitetura na equipe técnica mínima, com vistas a permitir a apresentação de vínculo profissional com arquiteto ou engenheiro civil, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

“6.4.3 – Comprovação de possuir vínculo profissional, na data de abertura das propostas, com pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto, um engenheiro eletricista e um engenheiro mecânico, todos detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho.”

Quanto ao questionamento relativo ao **Item 6.3.3**, que trata da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, disposto em publicidade, temos a informar que:

- Retifica-se o edital de modo a excluir a disposição em duplicidade e corrigir a numeração dos itens, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

“6.3.4.4. A Memória de Cálculo dos índices acima relacionados será elaborada por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de contabilidade, tendo por fonte os elementos extraídos do último Balanço Patrimonial da empresa;

6.3.4.5. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais;”

Brasília, 11 de março de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br